



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

## **EDITAL Nº 03 de 30 de março de 2015 IFMT CAMPUS SÃO VICENTE**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES BOLSISTAS  
NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC**

Dispõe sobre o **Processo de Seleção Pública Simplificada** de profissionais para atuarem na função de **Professores** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE/IFMT Campus São Vicente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 630-VI de 18/04/2013, publicada no DOU de 19/04/2013, torna público, por meio deste Edital, o Processo de Seleção Simplificada de Professores Bolsistas, com o objetivo de atuarem nos Cursos Técnicos Concomitantes e Subsequentes, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, no âmbito das Bolsas, instituídas pela Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com a Portaria MEC nº 1.569, de 03/11/2011, Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012 e Resolução CONSUP/IFMT nº 44, de 02 de Julho de 2012.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais interessados em desempenhar o encargo de Professor do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC que atendam aos requisitos deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital e coordenado por Comissão Específica, constituída por servidores do IFMT Campus São Vicente, designada pelo Diretor-Geral do campus.

1.3. O processo seletivo se dará em **fase única** por meio de **Análise de Currículo**, devidamente comprovado, cujos critérios, pontuações e comprovantes necessários estão elencados no Anexo II deste Edital.

1.4. Para efeito de classificação será considerado a soma dos pontos obtidos pelo candidato em ordem decrescente.

1.5. Somente será considerado para somatório de pontos no critério de titulação em nível de Pós-Graduação, o maior título do candidato.

1.6. Os professores serão selecionados para atuar nos locais de oferta dos cursos com uma carga horária semanal de, no máximo, 16 (dezesseis) horas.

**1.7. Este Edital terá validade 12 meses a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do IFMT Campus São Vicente.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

## 2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de Cursos de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) para a população brasileira.

2.2. Este Programa intensifica e reforça a ação e o movimento de expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica por todo o país.

2.3. Os cursos Técnicos seguem as normas definidas pelo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, Edição 2012, da SETEC/MEC.

## 3. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA

3.1. Os Candidatos às vagas devem atender aos pré-requisitos definidos no Anexo I deste edital, de acordo com a exigência de cada vaga.

3.2. Os servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica deverão atender também aos requisitos e critérios mínimos especificados na Resolução CONSUP/IFMT nº 44/2012.

3.3. O disposto do Art. 3º, inciso I, da Resolução CONSUP/IFMT nº 44/2012, deverá ser comprovado no momento da apresentação das documentações à Coordenação Adjunta Pronatec do Campus, quando da emissão do devido empenho para ocupação da vaga.

3.4. Será vetada a participação de um profissional simultaneamente em mais de uma das modalidades descritas no Art. 12 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

4.1. Os servidores bolsistas no cargo de **professor** terão as seguintes atribuições:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas aos beneficiados pela bolsa formação;
- b) adequar à oferta dos cursos as necessidades específicas do público-alvo;
- c) alimentar o sistema de gestão (SISTEC) do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) adequar conteúdos, elaborar materiais didáticos (apostila), mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- h) participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no PRONATEC.

**4.2. O desempenho das atividades relacionadas as Bolsas deste Edital, se desenvolverá dentro da carga horária de 16 horas semanais, de segunda a sábado, das 7h00min às 22h 30min, considerando as necessidades dos cursos.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

4.3. Os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o Art. 9º da Lei Nº 12. 513 de 26/10/2011 e Art. 15º da Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012, pelo tempo de execução das atribuições.

4.4. Os candidatos selecionados para atuarem no PRONATEC serão remunerados com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por 60 minutos de aula, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e art. 15 da Resolução nº 4 de 16/03/2012, pelo tempo de duração de efetivo exercício das atribuições, em conformidade com as cargas horárias dos cursos e estando condicionado à existência de turmas do Programa no horário e local a que concorre, bem como à apresentação do registro mensal das atividades desenvolvidas.

4.5. A participação do candidato selecionado se dará por adesão e o valor da bolsa não será incorporado, para qualquer efeito, ao vencimento, remuneração ou proventos recebidos, **não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza.**

4.6. Os valores pagos aos professores que não possuem vínculo com instituições de ensino federais, estaduais e municipais, **sofrerão desconto das obrigações tributárias e contributivas cabíveis (INSS, ISSQN e IR)**, sendo de responsabilidade direta do profissional selecionado o cadastro junto à Prefeitura para emissão de documentos fiscais que possibilitem o recolhimento dos impostos e a apresentação dos recibos ao setor financeiro do campus.

## 5. DAS VAGAS

5.1. O número total de vagas, de acordo com a área de atuação do profissional, o município/local de atuação, o turno, a carga horária total prevista e a habilitação exigida, é apresentado no Anexo I deste Edital.

5.2. Para o cargo de Professor nos cursos técnicos concomitantes e subsequentes será selecionado 01 (um) professor para até 02 (dois) blocos de disciplinas.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.svc.ifmt.edu.br](http://www.svc.ifmt.edu.br)

6.2 A inscrição é **gratuita** e implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução do Conselho Superior do IFMT nº 44 de 26 junho de 2012, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

**6.3. As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre os dias 06/04/2015 à 17/04/2015, nos endereços e horários abaixo especificados:**

Município	Local	Horário
Santo Antônio do Leverger	IFMT Campus São Vicente. Endereço: Rodovia BR 364, Km 329, S/n – São Vicente da Serra – CEP: 78.106 – 970. Fone: (65) 33412133	8h00min às 12h00min 13h00min às 17h00min
Jaciara	Núcleo Avançado de Jaciara. Endereço: Rua Jurecê, Lotes 05 e 06, Quadra 63, nº 1468 – Bairro Centro – CEP: 78.820-000.	13h00min às 17h00min 19h00min às 22h30min
Campo Verde	Núcleo Avançado de Campo Verde. Endereço: Avenida Mato Grosso, S/n – Bairro Residencial Belvedere – CEP: 78.840-000. Fone: (65) 99297125	13h00min às 17h00min 19h00min às 22h30min

6.4 Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou e-mail e os documentos protocolados fora destes locais não serão considerados como inscritos neste processo seletivo.

6.5. Será permitida a inscrição por procuração particular com poderes expressos e específicos para efetivar a inscrição, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, além dos documentos exigidos para a inscrição. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Formulário de Inscrição.

6.6. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Inscrição.

6.7. Deverá ser observada a proibição constante do art. 117, XI da Lei nº 8.112/90, de que servidores públicos não podem atuar como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas.

**6.8. Para a inscrição serão necessários os seguintes documentos:**

- Formulário de Inscrição preenchido (Anexo III);
- Cópias: documento oficial de identidade com foto, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino), Certificado/Diploma de Ensino Superior e de Pós-Graduação;
- Currículo *Lattes* acompanhado de comprovação de formação acadêmica, titulação, experiência profissional e de produção técnica e científica. **Ficará automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que entregar o currículo sem comprovação documental;**
- Declaração de Disponibilidade, conforme item 6.9.

6.9 O candidato deverá ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas no PRONATEC, de acordo com documentos comprobatórios que deverão ser apresentados da seguinte maneira:

6.9.1 Para servidores do IFMT – Campus São Vicente – Autorização/Declaração de disponibilidade (Anexo VI);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

6.9.2 Para servidores públicos (exceto do IFMT Campus São Vicente) e para autônomos – Declaração Pessoal atestando sua disponibilidade de tempo durante a semana para as atividades do PRONATEC (Anexo V);

6.10. A Comissão responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas por eventuais problemas técnicos ou ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido ou, ainda, entregues incompletos.

## **7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1. O Processo Seletivo será realizado apenas em uma etapa, classificatória, composta exclusivamente pela Análise de Currículo entregue pelos candidatos.

7.2. A análise do Currículo entregue pelo candidato será realizada por Comissão Específica, constituída por servidores do IFMT Campus São Vicente, designada pelo Diretor Geral do campus.

7.3. O resultado da Análise de Currículo dar-se-á pela soma dos pontos obtidos pelo candidato em cada um dos itens da vaga que o mesmo disputa, conforme Anexo II.

7.4. Na Análise de Currículos serão observados 3 (três) itens fundamentais:

- a - Titulação;
- b - Experiência profissional;
- c - Participação em atividades científicas, de pesquisa e de extensão.

7.5. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que:

- Obtiver maior pontuação no subitem “a” do item 7.4.;
- Obtiver maior pontuação no subitem “b” do item 7.4.;
- Tiver maior idade.

7.6. Serão convocados para as funções constantes neste Edital a quantidade de candidatos, por ordem crescente de classificação, equivalente ao número de vagas.

7.7. Somente serão considerados títulos/certificados que estejam devidamente mencionados e comprovados.

7.8. Será sumariamente desclassificado do processo de seleção simplificado o candidato que não apresentar a documentação exigida na inscrição.

7.9. Caso o candidato seja selecionado, a carga horária semanal será definida de acordo com a demanda de alunos e o preenchimento das vagas, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 1.6 deste Edital.

7.10. A divulgação dos resultados segue o cronograma deste Edital, conforme especificado no item 12.

7.11. Será desclassificado do processo de seleção simplificado o candidato tiver pontuação igual ou inferior a 5 pontos.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Compete à Comissão Avaliadora aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

8.2. A comissão avaliadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo da Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo e, em especial, na etapa de **Análise de Currículo**.

8.3. Não serão aceitos recursos que contestem exigências expressas neste Edital.

8.4. Somente serão aceitos os recursos protocolados nos locais e horários a seguir especificados, na data indicada no item 12 deste Edital:

Município	Local	Horário
Santo Antônio do Leverger	IFMT Campus São Vicente. Endereço: Rodovia BR 364, Km 329, S/n – São Vicente da Serra – CEP: 78.106 – 970. Fone: (65) 33412133	8h00min às 12h00min 13h00min às 17h00min
Jaciara	Núcleo Avançado de Jaciara. Endereço: Rua Jurecê, Lotes 05 e 06, Quadra 63, nº 1468 – Bairro Centro – CEP: 78.820-000.	13h00min às 17h00min 19h00min às 22h30min
Campo Verde	Núcleo Avançado de Campo Verde. Endereço: Avenida Mato Grosso, S/n – Bairro Residencial Belvedere – CEP: 78.840-000. Fone: (66) 99297125	13h00min às 17h00min 19h00min às 22h30min

8.5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no item 12 deste Edital.

8.6. O resultado do julgamento do recurso será divulgado ao candidato de acordo com os dados apresentados na ficha de inscrição.

8.7. Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão interna de seleção do PRONATEC.

## 9. DO GERENCIAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1 A classificação do candidato não caracteriza obrigatoriedade de realização das atividades pelo profissional e consequente pagamento da Bolsa do PRONATEC, pois esta última dependerá da demanda necessária.

9.2 Os candidatos selecionados para as respectivas funções que se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades destacadas nos itens 4.1 e 4.2 serão eliminados e substituídos pelos candidatos classificados, sucessivamente, respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.

9.3 Os candidatos eliminados conforme o item 9.2 não poderão ser reintegrados ao quadro de bolsistas do PRONATEC.

9.4 A qualquer tempo e independente do motivo, o profissional selecionado poderá solicitar à Coordenação Adjunta do Campus a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo por escrito.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

## 10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Não será permitido o acúmulo de funções na Bolsa Formação PRONATEC exceto para os encargos de professor e no limite da legislação correlata.

10.2. As atividades dos servidores ativos do IFMT na implementação dos cursos do PRONATEC não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada instituição/campus, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 12.513/2011.

10.3. Não será admitido na Bolsa Formação PRONATEC servidores que estejam com afastamento parcial ou integral ou que exerçam cargo de direção – CD, no âmbito de seus respectivos órgãos de lotação.

10.4. Não serão admitidos profissionais:

10.4.1 que tiverem abandonado suas funções na Bolsa Formação PRONATEC do IFMT nos últimos 12 (doze) meses;

10.4.2 que tiverem rescindido seus Termos de Compromisso sem atender aos requisitos exigidos;

10.4.3 que tiverem sido desligados do PRONATEC do IFMT por prejudicar o andamento do programa nos últimos 12 (doze) meses.

10.5. Não será permitida a participação de servidores do IFMT/Campus São Vicente que se encontram aprovados em Processo de Remoção.

## 11. DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL NO PRONATEC

11.1. A atuação do profissional será encerrada nas seguintes hipóteses:

11.1.1. quando do término do tempo previsto para duração da atuação estabelecido no Termo de Compromisso assinado pelo bolsista;

11.1.2. quando o profissional solicitar o cancelamento ou interrupção da bolsa;

11.1.3. quando o profissional for desligado do Programa, no âmbito do IFMT – Campus São Vicente, por um dos seguintes motivos:

a) ocorrência de extinção da turma;

b) o curso não seja executado;

c) prejudicar o andamento do Programa por:

i. falta de pontualidade;

ii. deixar de cumprir com a carga horária semanal sem justificativa e sem comunicação com a chefia imediata no âmbito do PRONATEC;

iii. não encaminhar, semanalmente, ao Orientador(a) dos cursos PRONATEC a relação dos alunos faltosos e o diário das frequências com suas respectivas notas e conteúdos ao término de cada disciplina;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

- iv. não se adequar ao calendário, turnos e horários do curso, conforme estabelecido pela coordenação pertinente;
- v. recusar-se a realizar as atividades de dependência e/ou recuperação;
- vi. não ter sido aprovado na avaliação de sua atuação enquanto profissional do PRONATEC, conforme instrumento próprio de avaliação do IFMT – Campus São Vicente;
- vii. não participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral ou Coordenação Adjunta do PRONATEC Bolsa Formação.

## 12. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
30/03/2015	Abertura do Edital
30/03/2015 a 01/04/2015	Prazo para impugnação das normas do Edital
01/04/2015 a 03/04/2015	Análise Recurso Edital
06/04/2015 a 17/04/2015	Período de inscrições
18/04/2015 a 20/04/2015	Análise da documentação do candidato
21/04/2015	Resultado da análise da documentação do candidato
22/04/2015 a 24/04/2015	Prazo para solicitação de recursos
25/04/2015 a 27/04/2015	Análise de recursos
27/04/2015	Resultado da análise de recursos
27/04/2015	Resultado Final

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Edital do Processo de Seleção Pública Simplificada será publicado no endereço eletrônico [www.svc.ifmt.edu.br](http://www.svc.ifmt.edu.br)

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este Edital, os quais estarão disponíveis no endereço citado no item 13.1.

13.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE N° 04 de 16 de março de 2012 e Resolução do Conselho Superior do IFMT n. 44 de 26 de junho de 2012 (disponíveis em [www.proex.ifmt.edu.br/pronatec](http://www.proex.ifmt.edu.br/pronatec)).

13.4 As vagas deste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do PRONATEC.

13.5 Diante da necessidade de preenchimento de vagas remanescentes, havendo candidatos de áreas afins, inscritos neste edital, poderão ser consultados para manifestarem o interesse em ministrar aulas para estas vagas/disciplinas dentro da área de atuação e formação.

13.6 O prazo de vigência deste Edital é de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

13.7 Dúvidas decorrentes deste Edital do Processo de Seleção Interna Simplificada poderão ser direcionadas para o e-mail [pronatec@svc.ifmt.edu.br](mailto:pronatec@svc.ifmt.edu.br), com o título “Dúvidas”.

13.8 A qualquer tempo, se descobertas irregularidades dos candidatos em relação à veracidade dos documentos comprobatórios apresentados na seleção objeto deste Edital, os mesmos serão automaticamente eliminados e os mesmos estarão sujeitos ações judiciais na esfera cível e penal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do PRONATEC no Campus São Vicente /IFMT.

13.10 Para o empenho dos pagamentos de Professores é necessário que a pessoa física forneça seus dados bancários por meio de conta-corrente ativa, em qualquer banco, para o depósito das bolsas e forneça ou permita a consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF ativo, que deve ser comprovado através de consulta à Receita Federal: (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm>);
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – disponível no site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>);
- c) Certidões/Pessoa Física) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – disponível no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

São Vicente da Serra – MT, 26 de março de 2015.

Prof. Dr. José Luiz de Siqueira  
Diretor-Geral

**ANEXO I**  
**QUANTITATIVO DE VAGAS, COMPONENTES CURRICULARES COM CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS**

1. JACIARA

Requisitos Mínimos	Componentes Curriculares	Carga Horária	Turno	Número de vagas
Graduação em Letras	Espanhol Instrumental	36h (I)	Matutino	1
Graduação em Logística ou Administração	Gestão da Cadeia de Suprimentos	32h (III)	Matutino	1
Graduação em Secretariado ou Graduação em Administração	Gestão da Informação e Documentos	36h (II)	Matutino	1
Tecnologia e/ou Engenharia das áreas de informática	Informática Aplicada	32h (II)	Matutino	1
Graduação em Logística ou Administração	Logística de Distribuição e Entrega	32h (III)	Matutino	1

2. CAMPO VERDE E SÃO VICENTE (Concomitante e Subsequente)

Requisitos Mínimos	Componente Curricular	Carga Horária	Turno	Número de vagas
Graduação em Zootecnia ou Graduação em Medicina Veterinária	Zootecnia II	80h (II)	Matutino e Noturno	1
Graduação em Zootecnia ou Graduação em Medicina Veterinária	Zootecnia III	40h (III)	Matutino e Noturno	1
Graduação em Engenharia ou Tecnologia de Alimentos	Processamento de Produtos de Origem Animal	40h (III)	Matutino e Noturno	1
	Processamento de Produtos de Origem Vegetal	40h (IV)		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

Graduação em qualquer área do conhecimento	Sustentabilidade e Ética	40h (IV)	Matutino e Noturno	1
Graduação em Agronomia ou Graduação em Engenharia Agrícola	Irrigação e Drenagem	80h (III)	Matutino e Noturno	1
Graduação em Agronomia ou Graduação em Engenharia Agrícola	Construções e Instalações Rurais	40h (II)	Matutino e Noturno	1

**ANEXO II**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO**

PROFESSOR		Pontuação	Documento Comprobatório
	Pós-graduação – Aperfeiçoamento <sup>1</sup>	8 pontos	Certificado
	Pós-graduação – Especialização <sup>1</sup>	10 pontos	Certificado
	Pós-graduação – Mestrado <sup>1</sup>	15 pontos	Diploma, certificado ou Ata de defesa
	Pós-graduação – Doutorado <sup>1</sup>	20 pontos	Diploma, certificado ou Ata de defesa
B	Experiência profissional na área do curso/disciplina	3 pontos por ano, limitado a 15 pontos	Carteira de Trabalho, Extrato DOU ou Declaração do DSGP
	Experiência profissional em EJA	1 ponto/ano	Carteira de Trabalho ou Declaração Departamento de Ensino
	Carga horária semanal atribuída em sala de aula	2 pontos por hora/aula semanal	Declaração Departamento de Ensino
	Carga horária atividade administrativa	1 ponto por atividade	Portaria
	Orientações de bolsistas de extensão/apoio/monitoria/estágio nos últimos 3 (três) anos	1 ponto por orientação	Declaração da Coordenação de Estágio e Emprego (CEE)
	Orientações de iniciação científica nos últimos 3 (três) anos	1 ponto por orientação	Currículo LATTES documentado
	Participação em comissão nos últimos 3 (três) anos	1 ponto por participação( máximo 3 pontos)	Cópia (s) Portaria (s)
Participação de comissão em criação e reestruturação de curso, núcleo docente estruturante e colegiado de curso	1 ponto por participação (máximo de 5 pontos)	Portaria (s)	
C	Produção técnica conforme regulamentação do CNPq	1 ponto por produção (máximo de 3 pontos)	Currículo LATTES documentado
	Participação como colaborador nos programas: Mulheres Mil e PRONATEC efetuados no Campus São Vicente.	5 pontos por participação (máximo de 10 pontos)	Portarias, Declarações ou Certificados
	Artigo completo em revista indexada ou livros / capítulo nos últimos 3 (três) anos	1 ponto por artigo/livro ou capítulo (máximo de 3 pontos)	Currículo LATTES documentado
	Resumo expandido publicado em anais de evento científico nacional ou internacional nos últimos 3 (três) anos	1 ponto por trabalho (máximo de 5 pontos)	Currículo LATTES documentado
	Participação em atividades de extensão (projetos como coordenador ou colaborador) nos últimos 3 anos	1 ponto por atividade	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração da Coordenação de Extensão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

**ANEXO III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

**Dados do Candidato**

Nome:		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
Empresa/Instituição de Origem:		
Área de atuação:		
Cargo / Função:		

**CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES E SUBSEQUENTES**

Blocos de Disciplinas que pretende lecionar - Máximo 02 (dois).	Curso / local
1 -	
2 -	

**Endereço Completo**


**Contatos do Candidato**

Telefone Fixo ( )	Celular ( )
Email:	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
**EDITAL Nº 03/2015 – Campus São Vicente**

**À Comissão de Seleção de Bolsistas do PRONATEC, Edital, nº 03/2015 IFMT – *Campus São Vicente***

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

( ) Pontuação de Classificação

( ) Outros.

Nome do candidato:

\_\_\_\_\_

Vaga: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Fundamentação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

-

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, data de expedição \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, **declaro** ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do PRONATEC e que estas informações, aqui apresentadas, são de minha inteira responsabilidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e/ou penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

**ANEXO VI**  
**AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (Servidores IFMT)**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

Declaro estar ciente que, em função das atividades desenvolvidas, o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, poderá desempenhar no âmbito do PRONATEC a atividade de \_\_\_\_\_ neste *Campus*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Chefia Imediata/Carimbo)

**PARECER COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

De Acordo:  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura/Carimbo)

**AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL**

Autorizo:  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura/Carimbo)